



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto Teixeira de Oliveira Serra – Plenário Arthu Mendes de Souza

CNPJ 29988441/0001 - 25

INDICAÇÃO Nº 21 /2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DESTA COLENDIA CASA LEGISLATIVA

Nivaldo Ferreira da Cruz, Vereador desta Egrégia casa de Leis, no uso de suas atribuições Legais, na forma do artigo 110, inciso VIII, do Regimento Interno Câmeral, venho respeitosamente à presença de vossa Excelência, que após a ciência do Doutor Plenário, que seja encaminhada a cópia da presente a Excelentíssimo Prefeito Municipal de Conceição da Barra.

- Indico a necessidade de Pavimentação nas Ruas;
- RUA ELZENITA LOPES DA SILVA
- RUA SÃO MIGUEL
- RUA RAULINO RIGONE
- RUA ANTONIO CAETANO FARIAS,

Do Bairro Santa Rita Distrito de Braço do Rio, com o objetivo de garantir a efetividade das políticas públicas de saúde, lazer, qualidade de vida e bem estar da comunidade conforme necessidade e interesse da coletividade.

Dessa forma vem de encontro à valorização dos imóveis da localidade, acarretando nesse sentido um acréscimo na forma de Lei do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dos munícipes, que, portanto ira beneficiar ambas as partes.

Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES

Protocolo Nº 0220/2021

Em 16/02/2021



Responsável
Responsável

Constou no expediente	
da <u>15</u>	Sessão <u>Ordinária</u>
do dia <u>18/02/2021</u>	
	
Secretaria Legislativa	

Recebido nesta
Ao Gabinete do Sr. Presidente
para os devidos fins.
em 18/02/2021
x [Assinatura]
Secretaria Legislativa

Apresente-se na sessão Ordinária
Do dia 18 de Fevereiro de 2021
Em 18 de Fevereiro de 2021
Isaque para elei
Presidente

Aprovado por Unanimidade em sessão Ordinária.
realizada em 18/02/21 Por — votos
favoráveis e — votos contrários.
A chefe de Gabinete para os devidos fins.
Ata das sessões em: 18/02/2021
Presidente
Providenciado. Feito OF/GP/CM/Nº 06/2021
Isaque para elei



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto Teixeira de Oliveira Serra – Plenário Arthu Mendes de Souza

CNPJ 29988441/0001 - 25

Termos em que pede

Deferimento.

Nivaldo da Cruz Ferreira

Conceição da Barra 21/01/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto Teixeira de Oliveira Serra – Plenário Arthu Mendes de Souza

CNPJ 29988441/0001 - 25

JUDTIFICATIVA

Os serviços de proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 24, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil (Carta Magna).

Art. 24 Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre;

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico

Em razão do dever de garantir aos munícipes qualidades de vida, lazer e bem estar, bem como a valorização dos Imóveis da região do Bairro Santa Rita, nesse sentido deve o Poder Executivo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público por essa razão justifico.

